

## **ROTEIRO para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA**

### **FASE 1**

**Requerimento** - Carta de intenção protocolada junto ao Detran/PR (Contendo dados do interessado, nome, CNPJ, endereço, cidade, telefone, e-mail "Válido"; receberá resposta em *aproximadamente* 10 (dez) dias úteis). Atente-se aos prazos, dividido por região, de acordo com cronograma disponível no site do Detran/PR.

### **MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

À

**COOGS - Coordenadoria de Gestão de Serviços - Divisão de Credenciamento**

**Motivo: Carta de Intenção para Credenciamento de Clínica de Trânsito**

Prezados Senhores

Manifestamos através desta a nossa intenção de obter o credenciamento de Clínica de Trânsito para realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica no município de \_\_\_\_\_, em observância dos **artigos 3º, 9º e 12** da Portaria nº 303/2015DG.

**Dados do solicitante:**

Nome:

C.P.F.:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Dados dos Responsáveis Técnicos:**

Nome:

Função:

CRM:

Nome:

Função:

CRP:

**Endereço para Correspondência do solicitante:**

**Local / Data**

**Nomes, registros profissionais e assinaturas dos responsáveis técnicos e solicitante.**

**01. Sócio Administrador**

**02. Médico Responsável**

**03. Psicólogo Responsável**

***ATENÇÃO: ESSE REQUERIMENTO NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA***

***MANUSCRITA***

## **FASE 2**

- Requerimento, solicitando o recredenciamento da empresa mencionando área de atuação, assinado pelo representante legal da empresa (sócio-administrador conforme JUCEPAR);
- Projeto Arquitetônico Predial assinado por responsável técnico / CREA / CAU, em escala 1:50, planta baixa / locação, layout do mobiliário / equipamentos, dois cortes longitudinal / transversal, observando as normas vigentes em especial ABNT NBR 9050 / 2015. O projeto poderá ser apresentado em meio digital em extensão PDF para análise prévia pelo e-mail [credenciamento.parceiros@detran.pr.gov.br](mailto:credenciamento.parceiros@detran.pr.gov.br). **Após aprovado, deverá ser protocolado, em uma Ciretran, junto aos demais documentos exigidos.**
- ART / RRT assinada e comprovante de quitação junto ao Conselho compatível;
- Contrato Social com objetivo Social específico na área, prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mudança de categoria, reabilitação de condutores e permissionários, ou Avaliação Psicológica para fins pedagógicos para: Diretor Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores, examinadores de trânsito, instrutores de trânsito teórico e técnico, registro de estrangeiro (Original ou cópia simples);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada);
- Cartão CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

### **FASE 03**

#### **SÓCIOS**

- Cópia da CNH ou documento de identidade e CPF dos sócios (CNH cópia simples, demais documentos cópias autenticadas);
- Comprovante de residência dos sócios;
- Certidão da Justiça Federal (4º Região) Criminal dos sócios, emitida a menos de 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa Criminal dos Cartórios Distribuidores da Comarca do domicílio dos sócios; (originais ou cópia autenticada);
- Certidão Negativa Cível dos Cartórios Distribuidores da Comarca do domicílio dos sócios; (originais ou cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios Distribuidores da Comarca do domicílio dos sócios; (originais ou cópia autenticada);

#### **EMPRESA**

- Escritura ou contrato de locação do imóvel em nome dos sócios ou empresa;
- Alvará de localização e funcionamento, vigente;
- Licença da vigilância sanitária, vigente;
- CVE – emitido pelo Corpo de Bombeiros, válido;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela procuradoria geral da Fazenda Nacional. Válida para matriz e filiais.
- Prova de quitação com a fazenda Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa de Tributos Estadual, ambas emitida pela secretaria Estadual da Fazenda – SEFA;

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Federal fiscal (4ª Região) Criminal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa Criminal dos Cartórios Distribuidores da Comarca do domicílio da empresa;
- Certidão Negativa Cível dos Cartórios Distribuidores da Comarca do domicílio da empresa;
- Certidão Negativa Protesto dos Cartórios Distribuidores da Comarca do domicílio da empresa;
- Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores (ações de Falência, recuperação judicial);
- Certidão de Débitos Trabalhistas do poder Judiciário “Justiça do Trabalho”;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço / FGTS;
- Certificado de registro de pessoa jurídica no CRM e declaração de regularidade financeira;
- Certificado de registro de pessoa jurídica no CRP e declaração de regularidade financeira;
- Declaração de aceitabilidade de Credenciamento assinada pelo representante legal e responsável (is) técnico (s), (anexo V);
- Declaração de fato impeditivo, (anexo VI);
- Declaração (anexo VII);
- Relação nominal do pessoal técnico a ser credenciado, com as respectivas funções, (anexo VIII – Não será aceito de forma manuscrita);
- Termo de conduta (anexo XII);

- Declaração de Capacidade Financeira (anexo XIII);
- Caso seja optante pelo simples, apresentar anexo X. Caso contrário, apresentar documentação que comprove o enquadramento da empresa;
- Termo de aceite de cumprimento à NBR 9050 / 2015 ABNT (anexo IX);
- Guia e comprovante de pagamento da taxa de credenciamento (Código 2.13.00-4).  
**(Só será possível a emissão após realizado o [pré cadastro no site do Detran PR](#));**
- Taxa de crachá para os profissionais Médico (s) e Psicólogo (s) (código 2.30.01-4);
- Guia e comprovante de pagamento da taxa de vistoria (Código 1.28.00-7- vistoria em entidades credenciadas); **(Taxa será emitida pelo Detran/PR após pagamento e comprovação da taxa de credenciamento. O credenciado não dispõe acesso).**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por seu(s) Responsável(eis)  
Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições  
estabelecidas e que o seu funcionamento para o atendimento ao usuário/cliente do  
Detran/PR se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento, com as  
normas internas determinadas pela Direção Geral do Detran/PR, Coordenadoria de  
Habilitação através da Divisão de Medicina e Psicologia, Código de Trânsito Brasileiro,  
Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN.

Local, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou instituição

Carimbo e assinatura responsável técnico (médico)

Carimbo e assinatura responsável técnico (psicólogo)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

**Ao**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, e que não estamos declarados inidôneos por qualquer esfera da Administração Pública.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura do representante legal, devidamente identificado e  
Carimbo da empresa

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro(amos) nos termos do Artigo 285, inciso VII, alínea “a” da Lei Estadual n° 6.174/70 (Esta - tuto do Servidor - Funcionários Civis do Paraná), c/c Art. 29 e 35 da Constituição Estadual, c/c Art. 9º, inciso III, § 3º e Art. 84 e § 1º da Lei no 8.666/93, que textualmente dispõe:

**Lei Estadual n° 6.174/70:**

**“Artigo 285 – Ao funcionário público é proibido:**

**VII – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial industrial:**

**a) contratante ou concessionária de serviço público estadual. Constituição Estadual:**

**" Artigo 29 – Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público.”**

**"Art. 35 – É vedado ao servidor público, sob pena de demissão, participar, na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa, fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realiza qualquer modalidade de contrato, ajuste ou compromisso com o Estado".**

**Lei n° 8.666/93:**

**" Art. 9º – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

**III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**

**§ 1º – Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários".**



**"Art. 84 – Considera-se servidor público, para fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.**

**§ 1º – Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou in - direto, do Poder Público".**

Declaro(amos), ainda, nos termos do Artigo 117, inciso X da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais), que textual - mente dispõe:

**“Artigo 117 – Ao servidor público é proibido:**

**X – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.”**

Sob a pena de Lei:

1. Que a Empresa se encontra de acordo com o Artigo 285, inciso VII, alínea “a” da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto do Servidor - Funcionários Cíveis do Paraná), c/c Art. 29 e 35 da Constituição Estadual, c/c Art. 9º, III, § 3º e Art. 84, § 1º da Lei nº 8.666/93, pois não possui em sua estrutura funcional dirigente(s) que infrinja(m) os referidos dispositivos legais.
2. Que a Empresa se encontra de acordo com o Artigo 117, inciso X da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais), pois não possui em sua estrutura funcional dirigente(s) que infrinja(m) os referidos dispositivos legais.
3. Que a Empresa se encontra de acordo com o contido na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público do Município de origem, pois não possui em sua estrutura funcional dirigente(s) que infrinja(m) os dispositivos legais aplicáveis à matéria junto ao Município em que foi constituída.

Local \_\_\_\_\_ Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura representante(s) legal(is) da empresa e/ou instituição

**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL TÉCNICO**

Declaro que a equipe técnica da Empresa \_\_\_\_\_, nos termos do **Anexo I**, art. 6º, é a seguinte:

Responsável Técnico Médico \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_

Responsável Técnico Psicólogo \_\_\_\_\_ CRP \_\_\_\_\_

Médicos Auxiliares:

1 - \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_

Psicólogos Auxiliares

1 - \_\_\_\_\_ CRP \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CRP \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo e assinatura representante(s) legal(is) da empresa e/ou instituição

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. Diretor Geral do Detran/PR,

A empresa, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede ao endereço \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara ao Detran/PR, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para esse efeito, informa que: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

**ANEXO IX**  
**TERMO DE ACEITE DE CUMPRIMENTO À NBR 9050 / 2015 ABNT**

A Empresa \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ , vem por seu(s)  
Responsável(eis) Legal(is), abaixo assinado(s), declarar que conhecem e se  
comprometem a cumprir o estabelecido na norma **NBR 9050 / 2015 – ABNT** e demais  
normas complementares, seguindo critérios e parâmetros técnicos quando do projeto,  
de construção, instalação, adaptação de edificações, mobiliários, espaços e  
equipamentos garantindo as condições de acessibilidade.

Todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos que vierem a ser projetados,  
construí - dos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de  
edificações e equipamentos, devem atender ao disposto nessa Norma para serem  
considerados acessíveis.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Carimbo e assinatura representante(s) legal(is) da empresa e/ou instituição

## **ANEXO XII**

### **TERMO DE CONDUTA**

Os profissionais credenciados pelo Detran/PR para a realização dos Exames de Sanidade Física e Mental, Avaliação Psicológica e Exame Médico Especial deverão manter elevado padrão de atendimento. Para tanto, a entidade credenciada e seus responsáveis técnicos e auxiliares (se houver) deverão:

- a) usar de cortesia com seu cliente e servidores desta Autarquia;
- b) identificar-se através do uso de crachá funcional durante o exercício de suas atividades;
- c) permanecer em sala durante todo o atendimento;
- d) atender no horário agendado;
- e) utilizar todo o tempo disponibilizado para o atendimento;
- f) fornecer ao candidato informações concernentes ao exame no âmbito do trânsito;
- g) submeter o candidato à avaliação pelo mesmo profissional do início ao fim, salvo quando:
  - g.1) solicitado pelo candidato a mudança de profissional e/ou mudança de clínica; g.2) solicitado pelo profissional a mudança de profissional e/ou mudança de clínica; h) guardar sigilo funcional;
- i) realizar encaminhamentos sempre que se fizer necessário:
  - i.1) o profissional e a entidade devem ser de livre escolha do candidato, ficando vedada a indicação;
  - i.2) o encaminhamento deve ser feito por escrito, constando a finalidade, carimbo e assinatura do profissional.

**Responsável Técnico/Médico**

**Responsável Técnico/Psicólogo**

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Portaria nº /2015 – DG**

**OBJETO:** Credenciamento de Clínica de Trânsito.

Em atendimento ao item d, do art. 3º do Anexo do presente Edital, a [nome da clínica], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão.

Local,

Em / / .

Carimbo e assinatura representante(s) legal(is) da empresa e/ou instituição